

12. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (referente aos tributos mobiliários), da sede ou do domicílio da instituição;
13. Declaração de Utilidade Pública, quando tiver;
14. Declaração firmada pelo representante legal da OS contendo a relação de todos os membros eleitos e/ou indicados para compor os órgãos diretivos, consultivos e normativos daquela entidade, atuantes no exercício, com indicação das datas de início e término dos respectivos mandatos;
15. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; Observação: O Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Icó aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretária-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (n. 198) em 16.10.2017. Serão selecionadas as propostas, observados os critérios objetivos estabelecidos em futuro Edital de Seleção Pública, que, atendidas todas as condições, normas e exigências, estejam compatibilizadas com os princípios do Sistema Único de Saúde. Será dada prioridade às propostas que:
- Atendam aos princípios constantes do PMS – Plano Municipal de Saúde vigente;
  - Destinem-se à execução de atividades permanentes no âmbito da Saúde Pública;
  - Impliquem no aumento da resolubilidade de atendimentos ambulatoriais e hospitalares;
  - Que visem ao atendimento pleno no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado do Ceará, dentro da Gestão do consorcio;
  - Que sejam destinados à estruturação de um sistema em saúde pública hierarquizada de âmbito municipal e regional.
  - Que obedeçam à rede de atenção à saúde, conforme normas e orientações estabelecidas pela Secretaria de Estado do Ceará e pelo Ministério da Saúde;
  - Que contemplem um apoio tecnológico, científico e acadêmico, com suporte que esteja vinculado formalmente a uma instituição de ensino superior, de notório conhecimento e desenvolvimento em pesquisa científica, tecnológica e acadêmica, dentro da área de saúde ambulatorial e hospitalar;
  - as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferência, nos termos do § 1º, Art. 199, da Constituição Federal.

As propostas serão selecionadas por Comissão Especial que será editada pela Consorcio Público de Saúde da Microrregião do Icó. A Comissão Especial procederá a avaliação do critério objetivo de julgamento:

1 - Grau de adequação da proposta apresentada aos objetivos específicos e ao valor de referência. O grau de adequação será mensurado mediante a seguinte pontuação estabelecida a cada um dos itens de avaliação conforme estabelecido no Termo de Referência. A proposta vencedora será aquela que obtiver o maior grau de adequação correspondente à maior pontuação geral obtida.

## 8. ESTIMATIVAS A SEREM CONTRATADAS

8.1. A prestação de serviços é singular por envolver tipos e níveis de complexidade diversos de ações e procedimentos a serem executados por categorias de profissionais específicos (com registro em conselhos de classe).

8.2. Dada a natureza da contratação, trata-se da prestação de serviço continuado; e em alguns serviços, em específico, de maneira ininterrupta, 24 horas por dia.

8.3. A duração inicial desta contratação será de 12 (doze) meses.

8.4. As descrições completas e especificação detalhada dos serviços estão disponíveis no Termo de Referência

8.5. Todo o pessoal contratado para execução do projeto poderá ser regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e ou Pessoa Jurídica - PJ com garantia de direitos sociais e trabalhistas previstos na legislação aplicável à matéria.

8.6. A contratação do pessoal necessário será precedida de processo seletivo simplificado, amplamente divulgado, constituído de provas, análise curricular e entrevista, com os padrões, conteúdos e métodos em consonância com a Coordenação da Atenção Básica e da Atenção Especializada em Saúde.

8.7. O dimensionamento, dos profissionais que consta do Termo de Referência foi feito com base na legislação que regula a PNAB, PNAES, Notas Técnicas e Resoluções dos órgãos de classe dos profissionais.

8.9. Para o dimensionamento do modelo assistencial, a Consorcio Público de Saúde da Microrregião do Icó considerou o quantitativo estabelecido atual e a implantação de novos serviços conforme análise das demandas reprimidas e filas de espera, isto porque o quantitativo atual encontra-se defasado, necessitando de mais profissionais e ampliação de alguns serviços pra atender de forma satisfatória a atual demanda observada. Assim, as quantidades estimadas levam em consideração as contratações correlatas de mesmo objeto realizadas nos últimos anos, a demanda reprimida de paciente na Secretaria de saúde e a projeção de ações a serem realizadas mensalmente. Isso garante uma estimativa mais precisa e alinhada com as necessidades da Consorcio Público de Saúde da Microrregião do Icó.

8.10. Assim, ao analisar os volumes contratados anteriormente, é possível identificar padrões de consumo e demanda, permitindo uma projeção mais acurada das quantidades necessárias para a realização das ações planejadas. Dessa forma, o objeto da contratação deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

LOTE 1 - CEO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MESES
1	APOIO AO PATRIMONIO DIURNO	2	12
2	APOIO AO PATRIMONIO NOTURNO	2	12
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	3	12
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3	12
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	12



**CPSMIC**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DE ICÓ



<b>LOTE 2 - POLICLINICA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>MESES</b>
1	APOIO AO PATRIMONIO DIURNO	3	12
2	APOIO AO PATRIMONIO NOTURNO	2	12
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	12
4	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	12	12
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	7	12

<b>LOTE 3 - CPSMIC</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>MESES</b>
1	APOIO GESTÃO	3	12
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL I	3	12
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO NÍVEL II	3	12
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	12
5	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	1	12
6	CONDUTOR DE ROTA	1	12
7	GESTÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	2	12

<b>LOTE 4 - CPSMIC</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>MESES</b>
1	PSICOLOGO	2	12
2	FISIOTERAPEUTA	2	12
3	FONODIOLOGO	2	12
4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	12
5	ASISTENTE SOCIAL	2	12
6	MÉDICO DENTISTA - ODONTOPEDIATRIA	1	12

<b>LOTE 5 - CPSMIC</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>MESES</b>
1	APOIO AO PATRIMONIO DIURNO	1	12
2	APOIO AO PATRIMONIO NOTURNO	1	12
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	12

<b>LOTE 6</b>			
UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPI			

<b>LOTE 7</b>			
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (BRINQUEDOTECA)			

<b>LOTE 8</b>			
ASSESORIA E CONSULTORIA E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES ADMINISTRATIVOS			

**Rua Benjamim Constante, s/nº, Conjunto Cidade Nova, Icó-Ce.**  
**CNPJ: 13.044.206/0001-65**

<b>LOTE 9</b>
SERVIÇOS, PROGRAMAS E APLICATIVOS DE INFORMÁTICA

<b>LOTE 10</b>
VIGILÂNCIA/PORTARIA/SEGURANÇA

## 9. JUSTIFICATIVA PARA O CERTAME NA FORMA PRESENCIAL

9.1. Justifica-se a forma presencial do presente Chamamento Público considerando as particularidades e especificidades de seu objeto, submeter-se a vistoria nos locais onde os serviços deverão prestados, a modalidade do chamamento não está subordinado aos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021, a qual é aplicada tão somente de forma subsidiária, cujo sistema adotado pela Municipalidade não contempla a modalidade do Chamamento Público na forma Eletrônica, sendo, portanto, uma discricionariedade da Administração Pública adotar a forma que mais se adéqua a sua realidade. Por questão de segurança e para que atenda a transparência necessária, a Sessão Pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação será juntada aos autos do processo de chamamento público depois de seu encerramento.

## 10. LEVANTAMENTO DE MERCADO

10.1. Foram analisados processos semelhantes feitos por outros órgãos do Poder Público, por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar novas metodologias, tecnologias e inovações contratuais que melhor atendessem as necessidades expostas neste Estudo Técnico Preliminar. Das consultas em outros Editais, não foi encontrada outra solução que não seja a realização de Chamamento Público para a escolha de Entidade de Organização Social de Saúde, para a gestão da unidade dentro dos princípios norteadores do SUS, dentro de nossas condições.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. As estimativas de custos para a presente contratação serão balizadas por rigorosa pesquisa de mercado, conduzida pelo setor competente e em estreita observância aos canais oficiais de publicidade. Ressalte-se que o projeto ora delineado apresenta uma evolução estrutural em relação ao modelo anterior — cujo valor de referência era de **R\$ 4.020.000,00 (quatro milhões e vinte mil reais)** — justificada pela incorporação de novos profissionais e pela implantação de serviços estratégicos voltados à ampliação da oferta de vagas e à resolutividade assistencial na microrregião.

11.2. Para fins de padronização, transparência e eficiência na elaboração das propostas orçamentárias, o plano de aplicação de recursos financeiros foi estruturado em grupos e subgrupos de despesas, a saber:

1. Despesas de Pessoal;

2. Materiais de Consumo;
3. Serviços de Terceiros;
4. Despesas Financeiras;
5. Despesas Operacionais e Administrativas.

11.3. Tais informações, devidamente detalhadas no Plano de Trabalho anexo ao instrumento convocatório, permitirão que as entidades interessadas elaborem suas propostas técnicas e financeiras com precisão, assegurando a vantajosidade e a sustentabilidade econômica do futuro Contrato de Gestão.

## **12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

12.1. Para definir se há vantagem na manutenção do modelo de administração indireta, foi adotado como análise sumária de síntese o resultado dos relatórios de produção elaborados pela Secretaria de Saúde, com a complexidade e o grau de subjetividade em decorrência da inexistência de Manual ou Diretriz Metodológica para a condução de estudos dessa natureza. Os tópicos analisados obedeceram à sistematicidade de parâmetros priorizados no relatório e na extensa e detalhada análise constante das metas a serem contratualizadas.

12.2. O presente estudo, dedicado a analisar a vantagem da Administração Indireta em Saúde sobre a Administração Direta, promoveu ampla e metodologicamente consistente pesquisa em âmbito Estadual, de parâmetros quanto a Recursos Humanos e levantamento bibliográfico, tendo-se optado em decorrência da vantajosidade da manutenção do modelo de Administração Indireta em Saúde.

12.3. Diante das informações levantadas e da análise cuidadosa das opções disponíveis, decidimos pela realização da contratação de Organização Social por meio de Chamamento Público. Esta solução foi escolhida devido à sua eficácia comprovada e à sua adequação às práticas de contratação adotadas por outras instituições similares, como também pela inviabilidade de competição a possibilidade de processo de seleção onde mais de uma Organização esteja apta a realizar os serviços. A contratação do selecionado será realizada mediante “julgamento das propostas por comissão devidamente constituída por ato do Prefeito ou a quem tenha delegado, onde serão analisadas “técnica e preço”, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de contrato de gestão.

12.4. Essa abordagem nos permitirá aproveitar a expertise e capacidade operacional das Organizações Sociais, garantindo a qualidade e eficiência na prestação dos serviços de realização de ações de saúde itinerante. Estamos confiantes de que essa decisão contribuirá para o sucesso e o bom andamento dos serviços de saúde em nossa cidade. Todas as demais exigências e requisitos para contratação constarão de forma detalhada no Termo de Referência constante em futuro edital.

## **13. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

13.1. Considerando que a Gestão Compartilhada engloba todos os elementos necessários que se integram para o alcance dos resultados pretendidos com a contratação, de modo a

atender à necessidade de cada usuário, dentro do escopo de trabalho e das pactuações previstas para esse complexo, a presente solução não comporta parcelamento sem que haja elevado risco de comprometimento dos serviços executados e dos resultados alcançados, uma vez que se trata de contratação para gestão, constituído por vários equipamentos de saúde.

13.2. Neste cenário, fica evidente a inviabilidade no que tange à gestão e execução dos serviços relacionados a atenção à saúde dos usuários nos equipamentos, caso fossem realizadas contratações distintas para cada serviço, o que resultaria em enorme dificuldade de ajuste de fluxos e protocolos internos, elevaria o custo de gestão e monitoramento dos contratos, uma vez que demandaria número muito maior de servidores para essa finalidade, além disso, a individualização do objeto por áreas de serviços poderia gerar perda de economia de escala do processo, bem como prejudicar a implantação e aplicação da solução. Em outras palavras a contratação de uma única organização permite maior uniformidade na execução dos serviços, uma vez que as contratações se darão de forma centralizada, racionalizando assim os procedimentos burocráticos existentes.

13.3. O eventual parcelamento da referida contratação torna-se inviável ainda na segregação e apuração de responsabilidades entre as OSS, uma vez que os equipamentos de saúde que constituem a rede, possuem fluxos operacionais, metas e indicadores cruzados. Por fim, destacam-se os elevados riscos e custos administrativos relacionados à gestão de dois ou mais contratos distintos, o que pode ser determinante para o não atingimento dos resultados previstos com esta contratação.

#### **14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

14.1. De acordo com o Direito Administrativo, os Contratos de Gestão firmados na Administração Pública são instrumentos jurídicos importantes a fim de se alcançar a eficiência administrativa em que se pretende estimular a Gestão por objetivos ou por resultados, visando servir o interesse público de forma a deslocar o controle normativo, jurídico, fiscal, orçamentário e tarifário, para o controle de fins, objetivos e metas a serem atingidos.

14.2. Posto isto, o Contrato de Gestão fixará metas quantitativas e qualitativas a serem cumpridas pela entidade, especificadas por meio de Plano Operativo Anual. Assim, o contrato de gestão firmado entre o Consorcio Público de Saúde da Microrregião do Icó e a Organização Social de Saúde tem por escopo estabelecer um vínculo jurídico entre ambos, fixando metas a serem cumpridas pela entidade, tendo como contraprestação o auxílio, por parte do Consorcio da Microrregião de Icó, que fará a cessão de bens públicos e a transferência de recursos orçamentários, entre outros. Com isso, o Consorcio Público de Saúde da Microrregião do Icó estabelece o funcionamento das atividades com observância do princípio da eficiência, sujeitando essa entidade a um controle de resultados.

#### **15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

- 15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela OSS, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e o plano de Trabalho de sua proposta;
- 15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato de gestão e o cumprimento das metas, por meio da atuação da Comissão de Avaliação;
- 15.3. Notificar a OSS por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constadas no curso do contrato de gestão, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas; e
- 15.4. Pagar à Contratada o valor resultante do Contrato de Gestão, nos prazos e condições estabelecidas em Termo de Referência; Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais.

## **16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

16.1. A futura Organização Social (OS) a ser contratada deverá, obrigatoriamente, respeitar todos os contratos e ajustes administrativos vigentes no âmbito do CPSMIC. A celebração do Contrato de Gestão não autoriza a interrupção unilateral ou a substituição de serviços que já possuam prestadores regularmente contratados pelo Consórcio, devendo a instituição parceira atuar de forma harmônica e integrada a essa rede de fornecedores preexistente.

16.3. Nesse sentido, é imperativo que a Organização Social promova a perfeita integração de seus fluxos internos com o cronograma das empresas contratadas, garantindo o estrito cumprimento das normas da ANVISA (RDC nº 222/2018) e do CONAMA. A sincronia entre a execução dos serviços assistenciais e o suporte logístico já contratado é condição sine qua non para a manutenção da licença sanitária e para a segurança biológica de usuários e colaboradores, mitigando riscos de solução de continuidade ou sanções administrativas por falhas na interface entre os diferentes contratos vigentes.

## **17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS**

17.1. A entidade selecionada firmará contrato de gestão com o Consórcio da Microrregião de Icó para gerir POLICLÍNICA DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES e do CEO – EDUARDO PEIXOTO DE MEDEIROS.

17.2. Os riscos de impactos ambientais dos equipamentos que integram a rede própria giram em torno dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) que, de acordo com as normativas brasileiras, podem ser definidos como resíduos resultantes das atividades exercidas por estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, abrangendo os resíduos provenientes das mais diversas fontes potencialmente geradoras, como hospital, clínicas médicas, veterinárias, odontológicas, farmácias, ambulatórios, UBS de saúde, laboratório de análises clínicas, laboratórios de análises de alimento, laboratórios de pesquisa, consultórios médicos e odontológicos, empresas de biotecnologia, casas de repouso e casas funerárias.

17.3. Os RSS incluem, entre outros, material biológico contaminado, objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas.

17.4. A fim de mitigar os riscos decorrentes dessas atividades a administração municipal

promoverá um Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde em conformidade com a Resolução CONAMA N° 358 de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos de saúde e dá outras providências; com a RDC (MS) N° 222, de 28 de março de 2018, que regulamenta as boas práticas de gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e dá outras providências; e demais normativas vigentes.

17.5. Cabe repetir que os serviços de saúde já estão em pleno funcionamento e o presente processo visa a contratação de instituição para gestão.

17.6. Desta forma, a presente contratação não traz impactos ambientais adicionais, além daqueles já existentes em decorrência da realização dos serviços.

### 18. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. A entidade interessada em contratar com a Administração Pública Municipal deverá estar, obrigatoriamente, qualificar como organização social no Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Icó na data do Chamamento Público, sem prejuízo das outras documentações e regramentos estabelecidas em instrumento editalício.

18.2. A entidade interessada em participar do presente chamamento público deverá realizar vistoria técnica das instalações das unidades de saúde componentes deste processo de chamamento público.

18.3. A Lei 14.133/2021 em seu artigo 63, § 2º, faculta a vistoria técnica como condição de habilitação, in verbis:

*Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:*

*(...)*

*§ 2º - quando a avaliação prévia do local de execução for imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o edital de licitação poderá prever, sob pena de inabilitação, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

18.4. Justifica-se a necessidade da vistoria técnica, para o Planejamento e Propostas realistas, a sua realização proporcionará um diagnóstico mais preciso das condições atuais da infraestrutura, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários. Isso possibilitará que as propostas apresentadas sejam efetuadas com base na realidade e adequadas à necessidade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Icó, evitando surpresas que possam comprometer a futura execução contratual. Não haverá exigência da garantia do adimplemento da contratação.